

Gerson Klaina



LEILÃO DOS CORREIOS É UMA BOA PEDIDA

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

Os Correios realizam, no próximo dia 27, um leilão de objetos classificados como refugos, ou seja, aqueles que não foram entregues ao destinatário ou foram devolvidos ao remetente, após todas as tentativas de entrega e terminado o prazo de direito à reclamação. Esse prazo pode variar entre sete e 30 dias, a depender do objeto.

São 61 mil objetos divididos entre peças de vestuário, microinformática, equipamentos eletrônicos, acessórios para veículos, bijuterias e livros, entre outros. Os valores iniciais dos lotes variam entre R\$ 1.303 até R\$ 85.050.

Para participar do certame, os interessados devem se cadastrar na plataforma Licitações-e do Banco do Brasil. Após a conclusão dessa etapa, pessoas físicas e jurídicas conseguem enviar propostas de forma eletrônica para participar da disputa online.

“O edital com todas as informações está disponível na plataforma Licitações-e, pelo nº 893602, e também na página de licitações dos Correios. Basta fazer a busca por modalidade ‘Licitações Correios Aberta’ e escolher ‘São Paulo Metropolitana’ na coluna dependência”, informou os Correios.

A empresa disse ainda que os lotes estão armazenados no bloco 1 do edifício dos Correios em São Paulo, localizado na Rua Mergenthaler, 592. Visitas aos bens devem ser agendadas pelo telefone (11) 4313-8150.

ATAS E EDITAIS

SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A.
CNPJ/MF Nº: 76.494.806/0001-45 / NIRE: 41300049190 (10/05/1994)
ATA DA 39ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
29 DE JUNHO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias, do mês de junho, do ano de 2021, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Mamoré, nº 753, Bairro Mercês, CEP 80810-080, em Curitiba, Estado do Paraná. CONVOCACÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada, na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976. Presentes acionistas titulares da totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. MESA: Presidente: Mariano Lemanski. Secretário: Guilherme Döring da Cunha Pereira. ORDEM DO DIA: a) deliberar sobre a alteração do objeto social; b) deliberar sobre a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; e c) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social. DELIBERAÇÕES: Por acionistas representando a totalidade do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: I) Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976; II) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, com a inclusão das atividades de estúdio cinematográfico; III) Em decorrência da deliberação anterior, aprovar a nova redação do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “ARTIGO 3º. A Companhia tem por objetivos a instalação e exploração de estações radiodifusoras (televisão e rádio) e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões e concessões que venha a obter do Governo Federal. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa. A Companhia tem por objetivos, também, a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional, inclusive na rede mundial de computadores – Internet. Poderá, ainda, a Companhia exercer atividades correlatas, tais como a importação, exportação e a comercialização de programas de rádio e televisão, gravados ou não, bem como de filmes e fitas magnéticas, virgens ou gravadas, a realização de espetáculos de qualquer natureza, a organização de eventos e feiras, inclusive culturais, virgens ou gravadas, a realização de espetáculos de qualquer natureza, a organização de eventos e feiras, inclusive culturais, e as atividades de estúdio cinematográfico. ARTIGO 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES. ARTIGO 5º. O capital social, integralmente realizado, é de R\$16.696.062,80 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa e seis mil e sessenta e dois reais e oitenta centavos), representado por 13.800.000 (treze milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. ARTIGO 6º. Nos termos do art. 222, da Constituição Federal, as ações da Companhia só poderão ser detidas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observando que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Companhia deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, observados os termos da legislação específica. ARTIGO 7º. Cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a 1 (hum) voto nas deliberações sociais. ARTIGO 8º. A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações ou cautelas que as representem. CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS. ARTIGO 9º. A Assembleia Geral será convocada, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Único. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos. ARTIGO 10. A convocação e o funcionamento das Assembleias Gerais obedecerão ao disposto na legislação. CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO. SEÇÃO I. NORMAS GERAIS. ARTIGO 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores. Parágrafo Segundo. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. Parágrafo Terceiro. Os administradores da Companhia ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. Parágrafo Quarto. Os administradores que detenham poderes de gestão e de representação civil e judicial da Companhia serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos observará a legislação específica em vigor. SEÇÃO 2. DIRETORIA. ARTIGO 12. A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral dos Acionistas, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. Parágrafo Primeiro. O prazo de mandato de cada Diretor será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Fim do prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos. Parágrafo Segundo. No caso de vacância no cargo de Diretor, convocar-se-á a Assembleia Geral de Acionistas, dentro de 20 (vinte) dias a contar da ocorrência da vacância em questão, para a nomeação de substituto que ocupará o cargo pelo prazo restante do mandato. ARTIGO 13. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Parágrafo Primeiro. O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores em exercício. Parágrafo Segundo. As reuniões da Diretoria realizar-se-ão na sede social, e destas serão lavradas atas em livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de ambos os membros da Diretoria. ARTIGO 14. Compete aos Diretores, obedecidos os limites estabelecidos no presente Estatuto Social e respeitada a competência da Assembleia Geral: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgarem úteis ou necessários; (e) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; (f) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração de empregados, devendo a Companhia manter em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão, que será o responsável pela parte técnica da emissora; (g) observadas as competências da Assembleia Geral, bem como o disposto nos demais artigos do presente Estatuto Social, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos; e (h) praticar outros atos que venham a ser determinados expressamente pela Assembleia Geral. ARTIGO 15. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria fixadas pelo presente Estatuto Social e em lei, compete especialmente ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões de Diretoria e planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas. ARTIGO 16. A Companhia será representada, ativa e passivamente, em quaisquer atos, inclusive naqueles que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente, isoladamente ou em conjunto. Parágrafo Primeiro. A exceção de procurações para fins judiciais ou para atuações em processos administrativos, as quais poderão ser firmadas por qualquer um dos Diretores e ter prazo de duração indeterminado, as demais procurações em nome da Companhia dependerão sempre da assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, e delas deverão constar os poderes conferidos e o prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. Parágrafo Segundo. Exigir-se-á a assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, para a prática dos seguintes atos, obedecidos os limites estabelecidos no presente Estatuto Social e respeitada a competência da Assembleia Geral: a) oneração ou venda de bens móveis; b) oneração, compra ou venda de bens imóveis; e c) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras sociedades. CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL. ARTIGO 17. O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, quando eleito, será composto por 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, observadas as qualificações exigidas pela legislação vigente, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, terá as atribuições e os poderes e a remuneração que a Lei conferir, relativamente ao exercício social no qual houver sido instalado. CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL, LUCROS E SÚMULA. ARTIGO 18. O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se em seguida, ao levantamento do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras. Parágrafo Primeiro. O lucro líquido apurado em cada exercício social será aplicado na forma deliberada em Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. Será destinada, anualmente, a importância mínima obrigatória de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, para distribuição proporcional dos dividendos aos acionistas. Parágrafo Terceiro. Por deliberação da Assembleia Geral, registrada em Ata, poderão ser feitas antecipações de distribuição de dividendos, inclusive intermediários, à conta de lucros apurados ou acumulados no último balanço anual levantado pela Companhia, ou em balanços apurados em períodos menores, observando os limites legais. CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES FINAIS. ARTIGO 19. O presente Estatuto Social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, observada a legislação específica, bem como os acordos de acionistas da Companhia, conforme disposto no artigo 21 abaixo. ARTIGO 20. A dissolução e a liquidação da Companhia e a consequente distribuição e partilha dos bens remanescentes observará a forma prevista em Lei. ARTIGO 21. Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência e regulem o exercício do direito de voto serão respeitados pela Companhia e por sua administração. Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os referidos acordos sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral, se for o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos, sob pena de ser responsabilizado civilmente por seus atos.” ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas titulares da totalidade do capital social da Sociedade. Curitiba, 29 de junho de 2021.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Certifico o registro em 19/07/2021 20:07 sob nº 20214247040.
Protocolo: 214247040 de 19/07/2021. Código de verificação: 12105167760. Nire: 41300049190.
SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A.

SINDIPINTURAS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE PINTURAS PREDIAIS E INDUSTRIAIS DO ESTADO DO PARANÁ

SINDIPINTURAS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE PINTURAS PREDIAIS E INDUSTRIAIS, CNPJ, 01.493.420/0001-10, com endereço na Rua Inajá, nº 823, primeiro andar, Pinhais-PR, convoca todos os associados da categoria das Indústrias de Pinturas, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2021, às 16h00 em primeira convocação se houver número legal ou uma hora após com qualquer número.

A Assembleia Geral Extraordinária terá a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Prorrogação e Ratificação de Mandato até 30 de setembro de 2023.

Pinhais, 17 de Setembro de 2021.

Carlos Fuchs
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMPANHIA DE HABITAÇÃO
POPULAR DE CURITIBA



SUMÁRIO DA 443ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 16h, na impossibilidade de realizar a Reunião do Conselho de Administração presencial da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, em face às medidas relacionadas à Pandemia do COVID-19, participaram da Reunião do Conselho de Administração virtual, através do link de acesso <https://meet.google.com/fix-gwmi-rpd>, os Senhores: Vanessa Volpi Bellegard Palacios - representante da acionista majoritária – Prefeitura Municipal de Curitiba e os membros do Conselho de Administração. Secretária: Márcia Regina de Ramos. O Senhor Presidente do Conselho, dando início aos trabalhos, comunicou que a reunião se destinava para deliberação de assunto de interesse da Companhia da pauta constante da Ordem do Dia: Rerratificação dos termos de aprovação da alienação do imóvel objeto das Atas 431ª e 432ª Reunião do Conselho de Administração (RCA), sendo: 431ª RCA de 26/07/2017 – Item 2 – Subitem c – Indicação Fiscal nº 68.107.050.000 – matrícula nº 76.822 do 4º Registro de Imóveis; 432ª RCA de 27/10/2017 - Item 5 – Indicação Fiscal nº 68.107.050 – matrícula nº 25.162 – 4º Registro de Imóveis e área citada de 210.000m2. Autorizada a rerratificação dos termos de aprovação da alienação do imóvel, localizado na Rua Miguel Pedro Abib, 159 – Bairro Cajuru, constante do Item 2 – Subitem c da 431ª Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 26/07/2017, e do Item 5 constante da 432ª Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 27/10/2017, área esta ocupada com a estação de tratamento de esgoto da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. A rerratificação dá-se face às alterações ocorridas após desmembramentos e subdivisões da área envolvida, com matrícula geral sob nº 25.162, Indicação Fiscal nº 68.107.050, a qual originou o registro sob matrícula nº 76.822, Indicação Fiscal nº 68.107.050.000, com última subdivisão ocorrida em 02 de julho de 2018, originando a matrícula nº 92.984 do 4º Registro de Imóveis – Indicação fiscal nº 68.320.003.000, com área de 186.249,63m2. A presente aprovação vincula-se tão e exclusivamente à área ocupada pela estação de tratamento de esgoto, matriculada sob nº 92.984 do 4º Registro de Imóveis – Indicação fiscal nº 68.320.003.000, com área de 186.249,63m2, imóvel este pertencente à COHAB-CT, a qual promoverá as tratativas envolvidas na negociação diretamente com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, a qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada por todos.

Curitiba, 03 de setembro de 2021.
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICOU O REGISTRO EM 10/09/2021
SOB Nº 20216107768

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021-SMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 01-072452/2021
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº. 1439/2021 - VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 189.091,02

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SMMA e Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19/2021, torna público, a quem interessar possa a publicação do edital de licitação da Tomada de Preços em epígrafe.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para implantação de cancha de grama sintética no Jardimete João Barão, localizado nas ruas Leonel França x Henry Ford, bairro Lindóia, Regional Pinheirinho no município de Curitiba.

DATA, HORÁRIO, E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/10/2021 às 9h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da SMMA, situada no Bloco “F” – Piso superior, na Av. Mano-el Ribas nº 2727, Bairro: Mercês – Curitiba/Paraná.

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura (<http://www.curitiba.pr.gov.br>), link licitações ou no Portal da Transparência – link compras e licitações.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da SMMA, pelo telefone: (41) 3350-9229 e 3350-91721, em horário comercial.
Curitiba, 20 de setembro de 2021.

CPL/SMMA
Portaria 19/2021

COMUNICADO OI AOS CLIENTES

A Oi S.A. e Oi Móvel S.A., Em Recuperação Judicial, em cumprimento ao Despacho Decisório n.º

93/2016/SEI/CPRP/SCP, proferido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL nos autos

do Processo 53500.028960/2012-10, vem a público, substitutivamente à FALKLAND TECNOLOGIA

EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., notificar aos usuários desta que a partir do dia 24/09/2021, as chamadas

originadas na rede desta e destinadas à rede da Oi S.A. e Oi Móvel S.A. estão temporariamente suspensas por

motivos de ordem regulatória e serão restabelecidas tão logo sejam dirimidos os problemas identificados.

